



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

CONTRATO N° 45/2017

Contrato de Aquisição de Produtos, que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, e a empresa KUGLER VEÍCULOS LTDA 76.108.653/0001-50, na forma abaixo.

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.613.766/0001-04, com sede a Rua da Prata, 99 - CEP: 84145000 - BAIRRO: Nova Holanda - Carambei/PR, neste ato devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Diego Josino Xavier de Macedo, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 6.814.920-7 e inscrito no CPF/MF 023.562.979-01, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: KUGLER VEÍCULOS LTDA, empresa privada, com sede RODOVIA PR 151 KM,151, - CEP: 84165700 - BAIRRO: Castro/PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.108.653/0001-50 , neste ato representada por seu Representante Legal, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acha-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto deste contrato AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO 0KM conforme constantes no procedimento licitatório Pregão 3/ 2017 .

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE 001 Lote 001	1	370	AUTOMÓVEL 0 KM - Automóvel com 7 lugares ano modelo 2017/2018 ou última versão, 4 portas, na cor preta, potência mínima de 100 CV, capacidade mínima do portamaletas de 160 litros, bicombustível (etanol/gasolina), transmissão automática de 05 velocidades a frente e 01 a ré, capacidade mínima do tanque combustível de 50 litros, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, travas elétricas das portas, banco do motorista com regulagem de altura, coluna de direção com regulagem em altura, Airbag duplo frontal, freios ABS, vidros elétricos anti-esmagamento, rodas de alumínio aro 15' e faróis de neblina. Películas nos vidros escurecida com transparência mínima de 75% dentro dos parâmetros do CONTRAN. Acessórios e equipamentos da série e demais itens de segurança exigidos pela legislação vigente. Garantia mínima de 03 anos ou 100.000 km. Primeiro emplacamento incluso e realizado no Estado do Paraná em nome da Câmara Municipal de Carambei.	UN	1,00	R\$ 76.800,00	R\$ 76.800,00
TOTAL							R\$ 76.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE, compromete-se mediante empenho a efetuar o pagamento da importância de R\$ 76.800,00 Setenta e Seis Mil e Oitocentos Reais, pela aquisição dos itens descritos na cláusula primeira e no procedimento de Pregão 3/2017, após a apresentação da nota fiscal eletrônica, no Departamento Financeiro da CONTRATANTE, após a entrega dos itens. A dotação orçamentária será:

DOTAÇÕES

Contá da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
70	01.001.01.031.0101.2001	1	4.4.90.52.52.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA compromete-se a entregar os itens especificados na cláusula primeira e no Pregão 3/2017, conforme as especificações na Diretoria Geral da Presidência da Câmara Municipal de Carambei, sito a Rua da Prata, 99, nesta cidade de Carambei, Estado do Paraná. Compromete-se ainda em cumprir o determinado no inciso XIII do artigo 55 da Lei 8.666/1993 onde menciona que: a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: Este contrato tem vigência no período de 01/11/2017 até 15/12/2017.

CLÁUSULA QUINTA – DAS MULTAS E RESCISÃO: Caso a CONTRATADA não cumpra com suas obrigações conforme estabelecido no contrato, ficará responsável por multa no valor total do contrato, conforme consta na Cláusula Segunda deste contrato, sujeito ainda as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, sujeita-se o presente contrato aos termos rescisórios constantes na Lei 8.666/93, artigos 77 e seguintes.

CLÁUSULA SEXTA – FISCAL DO CONTRATO: Este contrato deverá ser fiscalizado pela servidora do Controle Interno Maria Luiza da Silva Taques.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE DE ENCARGOS SOCIAIS E TRIBUTÁRIOS: A servidora e contadora da Câmara Municipal de Carambei, Ires Regina Gaudencio da Silva ficará responsável em controlar os encargos sociais e tributários.

Rua da Prata, 99 - Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 - Carambei - Paraná
www.carambei.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Contrato de Aquisição de Produtos, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Castro, para dirimir quaisquer dúvidas acerca deste instrumento.

Câmara Municipal, 01/11/2017.

CONTRATANTE	CONTRATADA
Câmara Municipal de Carambei Vereador Diego Josino Xavier de Macedo	KUGLER VEÍCULOS LTDA 76.108.653/0001-50
Testemunhas:	
Nome: RG nº CPF nº	Nome: RG nº CPF nº
Visto do Jurídico:	